

LEI Nº 2.239/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Autor: Vereadora Jussara Maria cunha dos santos de Macena.

Considera como Patrimônio Esportivo Imaterial a CORRIDA DO CHOQUEANO nos termos do caput do § 3º da Lei nº 2.140/2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA faz saber que a Câmara Municipal de Guarabira aprovou, e eu, Raimundo Alves de Macedo Sobrinho, Presidente do Poder Legislativo Municipal, em razão de sanção tácita, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica considerado Patrimônio Esportivo Imaterial a CORRIDA DO CHOQUEANO nos termos do que preceitua o caput do § 3º da Lei nº 2.140, de 26 de dezembro de 2023.

§ 1º. A “Corrida do Choqueano” reúne o conjunto de bens culturais, pertinentes às práticas e atividades esportivas, que representam aspectos identitário e valores da Polícia Militar da Paraíba através do 5º Pelotão da 5ª Cia do BOPE, sediado da cidade de Guarabira-PB.

§ 2º. A “Corrida do Choqueano” foi incluída no calendário oficial de eventos de Guarabira pela Lei nº 2.157, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A “Corrida do Choqueano”, também denominada Corrida Choqueano do Brejo Paraibano, é uma corrida de rua de caráter festivo, sem fins lucrativos e tem como seu principal objetivo promover a prática esportiva e interação entre a comunidade regional e a Polícia Militar da Paraíba.

Art. 3º. Poderão ser destinados recursos para fins de realização das atividades previstas nesta Lei, sempre que possível, observando-se os saberes e os modos de fazer a prática do esporte e/ou práticas esportivas representativas da memória e da identidade acadêmica, bem como o potencial esportivo, cultural e/ou turístico do evento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessária.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Guarabira, 22 de novembro de 2024.

Raimundo Alves de Macedo Sobrinho
Presidente

